

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 23/2025

Governador Valadares, 14 de maio de 2025.

<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 2428/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	<b>VALIDADE:</b> 10 anos
<b>EMPREENDEDOR:</b>	SANTA MARIA LATICÍNIOS LTDA	<b>CNPJ:</b> 01.685.851/0001-88
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	SANTA MARIA LATICÍNIOS LTDA	<b>CNPJ:</b> 01.685.851/0001-88
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Maria de Itabira - MG		<b>ZONA:</b> Urbana

**COORDENADA GEOGRÁFICA:** Latitude S 19°25'9.709" e Longitude W 43°4'57.163"

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
D-01-06-1	Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido.	3	Capacidade instalada: 110.000 litros de leite/dia
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais		Área Útil: 5,092 ha

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não há incidência de Critérios Locacionais

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Júlio Cesar Moreira Pessoa – Engenheiro Agrônomo	CREA MG – 55980-D ART OBRA/SERVIÇO nº MG20253659532MG 20253659532
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1.364.196-4
De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon – Coordenador de Análise Técnica	1.368.449-3



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Batista de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 14/05/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Diretor (a)**, em 14/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113607534** e o código CRC **3FEC1A47**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0005343/2025-40

SEI nº 113607534



### Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 23/2025 (SEI 113607534)

O empreendimento SANTA MARIA LATICÍNIOS LTDA atua no ramo laticínios e exerce suas atividades no município de Santa Maria de Itabira - MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19°25'9.70" e Longitude W 43°4'57.16".

O laticínio possui Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS/Cadastro (CERTIFICADO LASCADASTRO Nº 54372984/2019) concedida em 03/04/2019 com vencimento 03/04/2029, para a atividade de atividade "D-01-06-1 Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido", com capacidade instalada de 29.900,0 l de leite/dia, conforme DN COPAM nº. 217/2017.

Com objetivo de ampliar sua atividade produtiva foi formalizado no dia 31/3/2022 via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 1403/2022, para as atividades "D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido", para uma capacidade instalada de 60.000,00 l de leite/dia e "F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais" com área útil de 0,02 ha, os quais, devido ao porte e potencial poluidor, são enquadradas em Classe 3, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sem incidência de critério locacional, conforme definições e parâmetros Deliberação Normativa DN COPAM nº. 217/2017. Conforme Despacho nº. 202/2022/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA1, o processo foi arquivado com decisão publicada em 05/07/2022.

Novamente, com o mesmo objetivo de ampliação, em 08/12/2022, formalizou na Supram LM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº. 4329/2022, via RAS, para as atividades "D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido", para uma capacidade instalada de 80.000 L de leite/dia e "Compostagem de resíduos industriais" com área útil de 0,03 ha, classe 3. Conforme Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 25/2023, o processo foi indeferido com decisão publicada em 24/3/2023.

Posteriormente, ainda com o intuito de ampliar as atividades, em 26/6/2023, formalizou na Supram LM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº. 1337/2023, via RAS, para as atividades "D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido", para uma capacidade instalada de 105.000 l de leite/dia e "Compostagem de resíduos industriais" com área útil de 0,986ha, classe 3. Conforme Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 52/2023, o processo foi indeferido com decisão publicada em 27/07/2023.

Ainda, com objetivo de ampliar sua atividade produtiva foi formalizado no dia 06/11/2023 via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2487/2023, para as atividades "D-01-06-1 Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido", para uma capacidade instalada de



105.000,00 l de leite/dia e “F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais” com área útil de 9,12ha, os quais, devido ao porte e potencial poluidor, são enquadradas em Classe 3 conforme DN COPAM nº. 217/2017. De acordo com Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 7/2024 (SEI nº82614016), o processo foi novamente indeferido e verificou-se durante a análise nas imagens disponibilizadas pelo Google Earth que o local de implantação das lagoas de tratamento e pátio 1 de compostagem possuía vegetação e/ou árvores isoladas e não fora apresentada regularização ambiental para essa intervenção ambiental, ocorrida após o ano de 2019.

Assim, com vista a regularização ambiental desta área, a empresa formalizou o requerimento para intervenção ambiental mediante processo SEI Nº 2100.01.0047266/2024-50, que obteve parecer favorável e Autorização para Intervenção Ambiental Nº 2100.01.0047266/2024-50, em 21/01/2025.

O requerimento em questão teve caráter corretivo para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,22 ha, correspondente a 11 indivíduos arbóreos, com rendimento lenhoso estimado de 2,38 m<sup>3</sup> de madeira nativa que serão destinados para uso interno no próprio imóvel ou empreendimento. A supressão dos indivíduos se fez necessária para a construção de lagoas para tratamento de efluentes líquidos. A intervenção ocorreu sem a devida autorização, no ano de 2019, o que resultou na lavratura do Auto de Infração 370999/2024 em 20/05/2024 (104016998). O requerente foi autuado de acordo com o código 304 do decreto 47.383/18 e o DAE 0200562920796 no valor de R\$ 1.742,30 foi pago em 12/06/2024.

Atualmente, com objetivo de ampliar sua atividade produtiva foi formalizado no dia 28/02/2025 via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2428/2025, para as atividades “D-01-06-1 Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido”, para uma capacidade instalada de 110.000,00 l de leite/dia e “F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais” com área útil de 5,092 ha os quais, devido ao porte e potencial poluidor, são enquadradas em Classe 3 conforme DN COPAM nº. 217/2017, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem incidência de critério locacional. Nos termos do Parágrafo Único art. 11 da DN COPAM 217/17:

Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

O empreendimento ocupa uma área total de 5,0923 ha, sendo área construída de 0,2595 ha e área útil 5,0923 ha. Conta com a colaboração de 105 funcionários, sendo 90 no setor de produção e 13 no setor administrativo, trabalhando em 03 turnos de 8 horas, 06 dias por semana.



Na indústria são produzidos: Doce de leite e queijão. Os principais insumos utilizados são leite cru, açúcar, sal fundente, chocolate, gordura vegetal e amido.

Os equipamentos necessários a operação são: caldeira, pasteurizador, tacho para doce, tacho para queijão, queijomatic, seladora/envase, silos de armazenamento.



**Figura 01** – Localização georreferenciada do empreendimento Santa Maria Laticínios LTDA - ME.  
Fonte: IDE SISEMA (abril/2025).

Em consulta ao banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 15/04/2025, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Observa-se também por meio da IDE que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis na IDE, estando situada em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades.



Segundo a IDE, o empreendimento não está inserido em Área de Segurança Aeroportuária – fator de restrição. Considera-se atividade atrativa de fauna, segundo a Lei nº. 12.725/2012, vazadouros de resíduos sólidos e quaisquer outras atividades que sirvam de foco ou concorram para a atração relevante de fauna, no interior da ASA, comprometendo a segurança operacional da aviação.

O empreendimento se localizava em área rural até o dia 30/9/2022, onde ficou definido pela Lei nº. 1707, que acrescentou à Lei nº. 1.589/7/2018, o Bolsão Urbano da Boa Vista, passando a fazer parte do perímetro urbano do município de Santa Maria de Itabira.

Foi apresentada, nos autos do processo, uma declaração assinada pelo Prefeito, o Sr. Reinaldo das Dores Santos, atestando que o empreendimento tem sua planta de produção e estocagem localizada no bolsão urbano da Boa Vista, pertencente ao perímetro urbano municipal de Santa Maria de Itabira – MG, conforme especifica a Lei Municipal nº 1707, de 30 de setembro de 2022.

O processo produtivo do Santa Maria Laticínios Ltda, envolve várias etapas, desde a recepção do leite cru até a produção dos produtos lácteos finais.

O leite cru é entregue à instalação do Santa Maria Laticínios por fazendeiros ou fornecedores de leite. O leite é recebido em caminhões tanque especialmente projetados para o transporte de leite. Na chegada do estabelecimento é descarregado dos caminhões e armazenado em seis silos para armazenamento de leite totalizando 110.000L, para manter a temperatura adequada e prevenir a deterioração. Posteriormente, passa por processos de padronização, de pasteurização, de homogeneização, de resfriamento, de armazenamento, de produção de produtos lácteos, de embalagem e de distribuição.

A compostagem é definida como sendo um processo biológico aeróbio controlado, de tratamento e estabilização de resíduos orgânicos para a produção de composto. Tal processo é desenvolvido por uma população diversificada de microrganismos (bactérias, fungos) decompõe resíduos orgânicos, compondo, assim, a primeira fase do processo a degradação ativa. A fim de fornecer a aeração necessária para a atividade microbiana e evitar o desenvolvimento de temperaturas excessivas (maiores que 65°C) e emanar odores, as leiras devem ser revolvidas manualmente, a cada 3 dias nos primeiros 20 dias do processo (fase Bio-oxidativa mais ativa).

O segundo reviramento deve ter frequência de 5 a 6 dias até o final desta primeira fase. Nestas condições, a matéria orgânica é estabilizada num período de 60 a 80 dias. No estágio em que não se registram mais temperaturas termófilas, as leiras são colocadas para a maturação. Na fase de maturação as leiras, passam a ter a forma cônica e permanecem estáticas, sem reviramento até o fim desta fase, aproximadamente 50 dias. Em suma, o período aproximado para a obtenção do composto é de 120 dias. Para ser denominado de composto orgânico e ser utilizado



como fertilizante, o material orgânico deve ser estabilizado até atingir a humificação. A humificação só ocorre no final do processo de compostagem, durante a fase de maturação. A finalidade básica da compostagem é promover a estabilização e humificação dos resíduos orgânicos. A compostagem será feita ao ar livre.

A água utilizada pelo empreendimento no processo industrial, na lavagem de pisos e equipamentos e no consumo humano é proveniente de uma captação em poço artesiano devidamente regularizado pela Portaria de Outorga nº 1508668/2020 emitida em 14/11/2020 com validade de 10 anos, que certifica a captação de 18 m<sup>3</sup>/h de água subterrânea durante 18:00 hora(s)/dia, totalizando 324 m<sup>3</sup>/dia

De acordo o RAS, o empreendimento terá um consumo máximo de água de 289,7 m<sup>3</sup>/dia. Considerando o volume autorizado pela outorga é de 324 m<sup>3</sup>/dia, verifica-se que atende à demanda hídrica máxima prevista para o empreendimento.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, efluentes líquidos, resíduos sólidos e odores.

As emissões atmosféricas no empreendimento restringem basicamente à caldeira instalada que utilizam lenha para geração de vapor e possui uma Vazão de 250 Nm<sup>3</sup>/h. Para mitigar os impactos é realizado a utilização de lenha seca e controle dos níveis de emissão atmosférica.

O Laticínio possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF nº. 20279/2021 válido até 30/09/2025 para consumidor de lenha.

Quanto aos efluentes industriais, estes são provenientes do processo industrial, da lavagem de pisos e equipamentos e do lavador de carros e caminhões. O sistema de tratamento é composto por Lagoa Anaeróbica e Lagoa Facultativa. Os efluentes líquidos industriais, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento, são utilizados na fertirrigação de uma área que será ocupada com o plantio da gramínea braquiária. Para a fertirrigação será utilizada toda a vazão efluente da lagoa facultativa existente no laticínio. A vazão média da lagoa facultativa é de 91,2m<sup>3</sup>/dia. A sua disposição no solo como fertilizante em uma área de aproximadamente 20.000m<sup>2</sup>.

Os efluentes sanitários são tratados em fossa sépticas, filtro anaeróbico e posteriormente lançado em sumidouros.

Os resíduos sólidos provenientes das atividades do empreendimento são: embalagens plásticas, papel, papelão, alumínio, vidros, cinzas da caldeira, papel toalha, papel higiênico, copos descartáveis, restos de alimentos, lodo da ETE e resíduos sólidos provenientes da caixa separadora óleo/água. Os resíduos recicláveis embalagens plásticas, papel, papelão, plásticos, alumínio são destinados à



reciclagem. O papel toalha, papel higiênico e copos descartáveis são encaminhados para a USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE SANTA MARIA DE ITABIRA - UTC. Os restos de alimentos, lodo da ETE e as cinzas da caldeira são encaminhados para compostagem. E por fim, os resíduos sólidos provenientes de separadores óleo/água, são coletados pela Empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda. -Unidade Nova Era – MG

As substâncias odoríferas são provenientes dos processos de tratamento de efluentes, armazenamento de resíduos orgânicos e manipulação de matéria-prima de origem animal. Como medidas mitigadoras são adotados sistemas de controle de odores, ventilação controlada, boas práticas de manejo de resíduos, isolamento de áreas críticas, monitoramento constante, treinamento de pessoal, manutenção preventiva e conformidade regulatória.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento SANTA MARIA LATICÍNIOS LTDA - ME, para as atividades de “Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido” e “Compostagem de resíduos industriais”, no município de Santa Maria de Itabira-MG, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Sugere-se, ainda, o cancelamento da Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS/Cadastro (CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 54372984/2019). A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SANTA MARIA LATICÍNIOS LTDA.”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p> <p>- Apresentar em planilhas e graficamente os resultados obtidos em todos os pontos de monitoramento dos resíduos sólidos, contendo todos os parâmetros analisados, conforme relatórios de ensaios, bem como seus respectivos limites estabelecidos pelas normativas ambientais vigentes, na época da análise, ou definidos pelo órgão ambiental, juntamente com a data das medições e os laboratórios responsáveis.</p> <p>- Indicar e justificar todos os resultados fora dos padrões junto aos relatórios de ensaio, bem como informar se o relatório de ensaio e o laboratório de medição ambiental cumpriram os requisitos da DN COPAM n. 216/2017 em seus respectivos decursos temporais, bem como informando os dados de identificação do escopo de</p>	Durante a vigência da licença.



	reconhecimento ou de acreditação, quando for o caso.	
--	--	--

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

\*\* Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues digitalmente, via Ofício, no Sistema SEI de referência desse parecer. Caso o sistema ou local de protocolo digital da URA-LM mude, os documentos deverão ser protocolados na plataforma que estiver vigente. SEI de Referência: **2090.01.0005343/2025-40**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SANTA MARIA LATICÍNIOS LTDA - ME”.

### 1. Solo

Local de amostragem (área fertirrigada)	Parâmetro	Frequência
4 pontos equidistantes 150m, nas profundidades de no mínimo: 0-20 cm 20-40cm	PH, teor de matéria orgânica, fosforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a PH 7,0) e saturação de bases.	Semestral, uma durante o período chuvoso e outra no período seco

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de abril, à URA LM, relatório contendo os resultados das medições efetuadas (semestrais); neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº. 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº. 01/1990. Atentar-se a DN COPAM nº. 216/2017 que dispõe sobre as exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais. *Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

### 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

#### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

#### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.



RESÍDUO	TRANSPOR TADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		OB S.
			Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social Endereço completo Tecnologia (*)	Razão social Endereço completo Quantidade Destinada Quantidade Gerada Quantidade Armazenada

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 3. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Vazão (Nm <sup>3</sup> /h)	Combustível	Parâmetros	Frequência
Caldeira	250	Lenha	Material Particulado, Monóxido de Carbono (CO)	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de abril, à URA LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.